APROVADO

DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem de 25 de junho de 2021 e do Ofício nº. 226/GP/2021.

A Câmara Municipal de Colniza decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal de nº. 892 de 18 de dezembro de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública por um prazo de 90 (noventa) dias, nos exatos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem datada de 25 de junho de 2021 e do Ofício nº. 226/GP/2021.

Art. 2º - Fica constituída Comissão no âmbito da Câmara Municipal, composta por 03 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças e Orçamento do Município, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo Municipal antes da referida audiência.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza- MT, em 28 de junho de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES
Presidente
Câmara Municipal de Colniza/MT

DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem de 25 de junho de 2021 e do Ofício nº. 226/GP/2021.

A Câmara Municipal de Colniza decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal de nº. 892 de 18 de dezembro de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública por um prazo de 90 (noventa) dias, nos exatos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem datada de 25 de junho de 2021 e do Ofício nº. 226/GP/2021.

Art. 2º - Fica constituída Comissão no âmbito da Câmara Municipal, composta por 03 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças e Orçamento do Município, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo Municipal antes da referida audiência.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza- MT, em 28 de junho de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES
Presidente
Câmara Municipal de Colniza/MT

48	024.014.004	CARNE BOVINA / TIPO MOIDA - PESADO EM QUILO	KILO	21,99
49	024.005.041	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PALETA SEM OSSO.	KG	33,99
50	024.005.020	CARNE BOVINA TIPO- ACEM SEM OSSO	KG	37,79
51	024.005.025	CARNE BOVINA TIPO BIFE COXAO MOLE	KG	37,79
52	024.005.027	CARNE BOVINA TIPO BISTECA	KG	36,69
53	024.014.007	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	KG	25,69
54	024.014.008	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOIDA	KG	34,69
72	024.005.053	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	19,90
82	024.010.039	EXTRATO DE TOMATE SACHE COM 340G	SACHE	2,59
83	024.006.017	FARINHA DE MANDIOCA -	PACOT	6,99
84	024.006.029	FARINHA DE TRIGO	FARDO	39,90
85	024.006.019	FARINHA DE TRIGO	PACOT	3,99
105	024.009.016	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UND	14,99
108	024.009.009	LEITE UHT INTEGRAL	CAIXA	77,88
109	024.009.031	LEITE ZERO LACTOSE CAIXA CONTENDO	UND	6,99
113	024.005.047	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	KG	18,99
115	024.004.005	MAÇÃ - VERMELHA GRANDE, NACIONAL		7,99
117	024.008.021	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	PACOT	3,69
118	024.008.022	MACARRAO TIPO PARAFUSO	PACOT	3,69
124	024.002.018	MARGARINA	KILO	12,99
125	024.011.001	MARGARINA VEGETAL - COM SAL - POTE	UN	6,49
143	024.008.041	PÃO DO TIPO FRANCES COM 50G CADA	KG	12,99
144	024.005.048	PEITO DE FRANGO	KG	12,99
146	024.004.032	PIMENTAO VERDE	KG	8,99
165	024.027.003	SALGADO ASSADO (CENTO)	CENTO	129,00
166	024.027.002	SALGADO FRITO (CENTO)	CENTO	129,00
175	024.004.009	TOMATE VERMELHO, ÓTIMA	KG	6,49
178	024.002.072	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	3,49
179	024.010.046	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO DE 750	UND	6,49
180	024.010.044	VINAGRE DE VINHO	LITRO	5,99

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1° da Lei n° 8. 666/93.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da ata de registro de preço 02/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza – MT, 28 de Junho de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS	SOLANGE ALVES CHAGAS
Cargo: Pregoeira	Cargo: Secretaria
KATIA CAMPOS CANONICO Cargo: Membro	Representante: L Empresa: COLNI

DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem de 25 de junho de 2021 e do Ofício n°. 226/GP/2021.

A Câmara Municipal de Colniza decreta:

Art. 1º -Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal de nº. 892 de 18 de dezembro de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública por um prazo de 90 (noventa) dias, nos exatos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem datada de 25 de junho de 2021 e do Ofício n°. 226/GP/2021.

Art. 2º - Fica constituída Comissão no âmbito da Câmara Municipal, composta por 03 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças e Orçamento do Município, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo Municipal antes da referida audiência.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 28 de junho de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

Câmara Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 24/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 24/2021

Processo Administrativo nº 1.490/2021